



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000970/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ – PI**, por meio de seu Pregoeiro / Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 016/2025, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO de PREÇO**, do **TIPO MENOR POR ITEM**, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 002/2025 e demais legislações vigentes, conforme as especificações e condições a seguir.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI).

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/03/2025 – Horas 23h:59min:00s

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/03/2025 – Horas 08:59min:00s

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/03/2025 – Horas 09:00min:00s

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI ou ainda pode ser retirado no endereço: Avenida Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Maiores informações pelo contato: (0**86) 3333-0082 ou pelo e-mail: cplcaraubasdopiaui@hotmail.com

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

<http://transparencia.caraubas.pi.gov.br/licitacao#licitacao-pregao-eletronico>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000970/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ – PI**, por meio de seu Pregoeiro / Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 016/2025, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇO sob o nº SRP 06/2025**, (Processo Administrativo nº **0000000970/2025- PMCP**, do TIPO MENOR POR ITEM, o certame se realizará, às **09:00min (nove horas) do dia 21 de março de 2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUI (PI)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 002/2025 e demais legislações vigentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das **23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de março de 2025**. O início da sessão pública será às **09:00 (nove) horas do dia 21 de março de 2025**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUI (PI).

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes esta licitação.



3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; "

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes cadastrarão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das Propostas de preços.
- 5.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2 Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **vinte e quatro horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a



habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A Licitante melhor colocada deverá providenciar a documentação de Habilitação exigida no edital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do agente de contratação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

9.2 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o PoderPúblico, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas defornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplinaantes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial dos últimos 02 (dois) exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



9.10.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, que possui: capital social mínimo registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas; ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11.4 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.3 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.3.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



12.3.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias **úteis** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 . Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por escrito;

20.2.2 Multa;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do órgão, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



afetara execução do contrato.

- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A autoridade do órgão, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.tce.pi.gov.br> - Mural de Licitações.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23. DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Buriti dos Lopes - PI, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Caraúbas do Piauí-PI, 07 de março de 2025.

JOÃO COELHO DE SANTANTA
Secretário Municipal de Governo e Infraestrutura e Saneamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000970/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	LC 123/2006	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DA TURBINA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 91,33	R\$ 913,30
2	ABRAÇADEIRA DO FILTRO DE AR - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 64,99	R\$ 649,90
3	ACOPLAMENTO DA HÉLICE - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.021,65	R\$ 2.043,30
4	ALTERNADOR COMPLETO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 3.082,87	R\$ 6.165,74
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 901,57	R\$ 3.606,28
6	AMORTECEDOR TRASEIRO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 810,16	R\$ 6.481,28
7	BARRA DA DIREÇÃO LATERAL - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 1.252,00	R\$ 5.008,00
8	BARRA DE DIREÇÃO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 347,75	R\$ 695,50
9	BATENTE DO AMORTECEDOR - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 558,67	R\$ 2.234,68
10	BOMBA D'ÁGUA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.609,59	R\$ 3.219,18
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



12	CATRACA DE FREIO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 676,84	R\$ 2.707,36
13	CATRACA DE FREIO TRASEIRO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 1.122,66	R\$ 8.981,28
14	CLIMATIZADOR DE AR - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 773,89	R\$ 1.547,78
15	COXIM DO MOTOR - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 857,80	R\$ 3.431,20
16	CRUZETA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 139,94	R\$ 559,76
17	CRUZETA DA CARDAM - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 844,34	R\$ 3.377,36
18	CUICA DE FREIO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 1.194,09	R\$ 4.776,36
19	DISCOS DE FREIO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.016,50	R\$ 2.033,00
20	EMBREAGEM VIÇOSA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 992,80	R\$ 1.985,60
21	FARÓIS DIANTEIRO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 2.116,10	R\$ 4.232,20
22	FILTRO DE AR EXTERNO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 719,00	R\$ 7.190,00
23	FILTRO DE AR INTERNO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 512,71	R\$ 5.127,10
24	FILTROS DE COMBUSTÍVEIS - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 1.682,85	R\$ 16.828,50
25	FILTROS DO HIDRÁULICO PH 346 - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 744,25	R\$ 7.442,50
26	FILTROS RACOR SEPARADOR DE ÁGUA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 342,34	R\$ 2.738,72
27	GARFO DO CARDAM - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 655,96	R\$ 1.311,92
28	JOGO DE BUCHAS DA SUSPENSÃO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 164,32	R\$ 657,28



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



29	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.582,72	R\$ 3.165,44
30	JOGO DE PALHETA DO PARA BRISA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 117,56	R\$ 235,12
31	JUNTA FRONTAL DO MOTOR - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 233,95	R\$ 467,90
32	LANTERNAS DE FREIO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 2.116,10	R\$ 4.232,20
33	LONA DE FREIO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 921,62	R\$ 3.686,48
34	MANGUEIRA DE AR - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 555,25	R\$ 1.110,50
35	MOLA 1 DIANTEIRA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 585,59	R\$ 1.171,18
36	MOLA 2 DIANTEIRA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 687,25	R\$ 1.374,50
37	MOLA 3 DIANTEIRA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 488,14	R\$ 976,28
38	MOLA 4 DIANTEIRA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 458,37	R\$ 916,74
39	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.815,72	R\$ 3.631,44
40	NIPE DA MANGUEIRA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 29,89	R\$ 298,90
41	PARA BRISA DIANTEIRO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 4.738,27	R\$ 9.476,54
42	PIVÔ DA SUSPENSÃO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 470,30	R\$ 1.881,20
43	RADIADOR - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 3.391,58	R\$ 6.783,16
44	REBITE ALUMÍNIO SEMI TUBULAR 10-30 - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00
45	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 252,30	R\$ 504,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



46	RETENTOR DA RODA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 369,45	R\$ 2.955,60
47	RETROVISOR INTERNO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 712,97	R\$ 1.425,94
48	RETROVISORES GRANDE EXTERNO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 801,54	R\$ 1.603,08
49	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 763,50	R\$ 3.054,00
50	ROLAMENTO DE CENTRO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 504,51	R\$ 1.009,02
51	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA EXTERNA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 810,98	R\$ 3.243,92
52	ROLAMENTO INTERNA DA RODA INTERNA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 810,98	R\$ 3.243,92
53	SUORTE DO CARDAM C/ROLAMENTO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 407,09	R\$ 814,18
54	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 3.023,61	R\$ 12.094,44
55	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 202,75	R\$ 405,50
56	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	3	R\$ 388,65	R\$ 1.165,95
57	TERMINAL DO CARDAM SAIDA CAMBIO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	3	R\$ 139,89	R\$ 419,67
58	TRAVA DA ARANHA DO CUBO - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 39,86	R\$ 318,88
59	TUBO SAIDA DO ESCAPE - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 517,76	R\$ 1.035,52
60	TURBINA - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 3.425,70	R\$ 6.851,40
61	VÁLVULA DRENO BUJÃO DE AR - MERCEDES BENZ - 412 TAKI 20P	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 192,32	R\$ 769,28
62	ABRAÇADEIRA DA TURBINA - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 91,33	R\$ 182,66
63	ABRAÇADEIRA DO FILTRO DE AR - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 64,99	R\$ 129,98



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



64	ACOPLAMENTO DA HÉLICE - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.021,65	R\$ 2.043,30
65	ALTERNADOR COMPLETO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 3.082,87	R\$ 6.165,74
66	AMORTECEDOR DIANTEIRO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 901,57	R\$ 1.803,14
67	AMORTECEDOR TRASEIRO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 810,16	R\$ 3.240,64
68	BARRA DE DIREÇÃO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 347,75	R\$ 695,50
69	BARRA DIREÇÃO LATERAL - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.271,96	R\$ 2.543,92
70	BATENTE DO AMORTECEDOR - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 558,67	R\$ 1.117,34
71	BOMBA D'ÁGUA - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.609,59	R\$ 3.219,18
72	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.747,20	R\$ 3.494,40
73	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
74	BUZINA - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 413,13	R\$ 826,26
75	CATRACA DE FREIO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 676,84	R\$ 1.353,68
76	CATRACA DE FREIO TRASEIRO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 1.122,66	R\$ 4.490,64
77	CLIMATIZADOR DE AR - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 773,89	R\$ 1.547,78
78	COXIM DO MOTOR - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 857,80	R\$ 1.715,60
79	CRUZETA DO CARDAM - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 844,34	R\$ 1.688,68
80	CUICA DE FREIO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.194,09	R\$ 2.388,18
81	CUICA DE FREIO TRASEIRO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.194,09	R\$ 2.388,18
82	DISCO DE FREIO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.505,81	R\$ 3.011,62
83	EMBREAGEM VIÇOSA - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 992,80	R\$ 1.985,60
84	FARÓIS DIANTEIROS - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 2.116,10	R\$ 8.464,40
85	FILTROS DE AR DO MOTOR - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	5	R\$ 228,42	R\$ 1.142,10
86	FILTROS DE COMBUSTÍVEL - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	5	R\$ 1.682,85	R\$ 8.414,25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



87	FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	5	R\$ 301,75	R\$ 1.508,75
88	FILTROS DO HIDRÁULICO PH 346 - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	5	R\$ 744,25	R\$ 3.721,25
89	FILTROS RACOR SEPARADOR DE ÁGUA - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	5	R\$ 342,34	R\$ 1.711,70
90	GARFO DO CARDAM - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 655,96	R\$ 1.311,92
91	JOGO DE BUCHAS DA SUSPENSÃO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 164,32	R\$ 328,64
92	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 4.226,82	R\$ 8.453,64
93	JUNTA FRONTAL DO MOTOR - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 233,95	R\$ 467,90
94	LÂMPADAS DO FAROL DIANTEIRO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 2.116,10	R\$ 16.928,80
95	LONA DE FREIOS DIANTEIROS - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 921,62	R\$ 1.843,24
96	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.815,72	R\$ 3.631,44
97	PARA BRISA DIANTEIRO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 4.738,27	R\$ 9.476,54
98	PIVÔ DA SUSPENSÃO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 470,30	R\$ 940,60
99	RADIADOR - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 3.391,58	R\$ 6.783,16
100	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 252,30	R\$ 504,60
101	RETENTOR DA RODA - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 369,45	R\$ 2.955,60
102	RETROVISOR EXTERNO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 801,54	R\$ 1.603,08
103	RETROVISOR INTERNO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 712,97	R\$ 1.425,94
104	RIBITE ALUMÍNIO SEMI TUBULAR 10-30 - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00
105	SUPORTE DO CARDAM C/ROLAMENTO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 407,09	R\$ 814,18
106	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 3.023,61	R\$ 12.094,44



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



107	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 388,65	R\$ 777,30
108	TERMINAL DO CARDAM SAIDA CAMBIO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 139,89	R\$ 279,78
109	TRAVA DA ARANHA DO CUBO - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 39,86	R\$ 159,44
110	TUBO SAIDA DO ESCAPE - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 517,76	R\$ 1.035,52
111	TURBINA - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 3.425,70	R\$ 6.851,40
112	VÁLVULA DRENO BUJÃO DE AR - IVECO - TECTOR 260E28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	3	R\$ 192,32	R\$ 576,96
113	AMORTECEDOR COLUMNA DIREÇÃO - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 533,43	R\$ 1.066,86
114	ANEL TANDER - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.294,87	R\$ 2.589,74
115	BOMBA DE ÓLEO - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 3.799,75	R\$ 7.599,50
116	BUCHA BRONZE CX. CONTROLE - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 585,93	R\$ 2.343,72
117	BUCHA DO PIVÔ DIANTEIRO - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 486,23	R\$ 4.862,30
118	BUCHA INFERIOR - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 349,05	R\$ 2.792,40
119	CARDAM DIANTEIRO - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 3.459,21	R\$ 13.836,84
120	CONE - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	5	R\$ 395,81	R\$ 1.979,05
121	CORREIA ALTERNADOR - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	3	R\$ 323,38	R\$ 970,14
122	CORRENTE TANDER DID - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 3.967,62	R\$ 15.870,48
123	CRUZETA - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 139,94	R\$ 1.119,52
124	DISCOS DE FREIO 120K CAT - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	40	R\$ 1.279,91	R\$ 51.196,40
125	DUACONE - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	6	R\$ 973,47	R\$ 5.840,82
126	EIXO FORJADO CIRCULO DA LÂMINA - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 3.822,21	R\$ 7.644,42
127	EIXO REVERSÃO - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 3.739,78	R\$ 14.959,12
128	ENGRENAGEM TANDER - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.237,22	R\$ 2.474,44
129	FAROL DIANTEIRO 120K - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 769,00	R\$ 3.076,00
130	FILTRO DE AR INTERNO - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 512,71	R\$ 5.127,10
131	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 1.066,05	R\$ 10.660,50
132	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF5421 - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 1.682,85	R\$ 16.828,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



133	FILTRO DE ÓLEO LF16015 - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 319,99	R\$ 3.199,90
134	FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 492,63	R\$ 4.926,30
135	FILTRO HIDRÁULICO - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 744,25	R\$ 5.954,00
136	FILTRO TELA - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 699,15	R\$ 6.991,50
137	GARFO REDUÇÃO/REVERSÃO - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 3.238,46	R\$ 6.476,92
138	JOGO DE ARRUELA DE REAJUSTE - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 618,30	R\$ 4.946,40
139	JOGO DE BIELA - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
140	JOGO DE BRONZE MANCAL - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	6	R\$ 3.943,33	R\$ 23.659,98
141	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 2.306,28	R\$ 4.612,56
142	KIT CAMISA PISTÃO E ANÉIS - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	6	R\$ 2.152,76	R\$ 12.916,56
143	LÂMINA 13 FUROS - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	12	R\$ 1.572,61	R\$ 18.871,32
144	PARAFUSO PARA LÂMINA ¾ - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	156	R\$ 81,12	R\$ 12.654,72
145	PINO ESCALIFICADOR 120K - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 108,18	R\$ 865,44
146	PLACA DE FREIO 120K - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	40	R\$ 288,91	R\$ 11.556,40
147	PONTA ESCALIFICADOR - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	18	R\$ 97,49	R\$ 1.754,82
148	PORCA PARA LÂMINA ¾ - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	156	R\$ 79,38	R\$ 12.383,28
149	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 120K - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 560,75	R\$ 2.243,00
150	RESERVATÓRIO D'ÁGUA 120K - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 274,48	R\$ 548,96
151	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 274,40	R\$ 2.744,00
152	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 224,29	R\$ 1.794,32
153	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MAIOR - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 629,72	R\$ 5.037,76
154	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MENOR - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 629,72	R\$ 5.037,76
155	ROLAMENTO DE APOIO - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 389,91	R\$ 3.899,10
156	ROLAMENTO DO EIXO PRIMÁRIO - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 649,09	R\$ 6.490,90



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



157	ROLAMENTO DO PIÃO LATERAL - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 548,90	R\$ 4.391,20
158	ROLAMENTO SUPORTE DA HÉLICE - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 451,11	R\$ 1.804,44
159	SAPATA DO CÍRCULO 120K - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 1.243,16	R\$ 4.972,64
160	SUPORTE ESCALIFICADOR 120K CAT - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	6	R\$ 680,01	R\$ 4.080,06
161	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 212,12	R\$ 424,24
162	TAMPA DO RADIADOR - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 218,25	R\$ 436,50
163	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 388,65	R\$ 777,30
164	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 466,06	R\$ 932,12
165	TERMINAIS DE DIREÇÃO - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 524,57	R\$ 4.196,56
166	TIRA DA LÂMINA TIPO U - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 183,42	R\$ 1.467,36
167	TIRA DE DESGASTE DA LÂMINA - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	16	R\$ 228,43	R\$ 3.654,88
168	TRAVA TIRA U - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	16	R\$ 84,75	R\$ 1.356,00
169	TROCADOR CALOR MOTOR - CATERPILLAR	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 7.491,07	R\$ 14.982,14
170	ALAVANCA FRENTE RÉ -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.536,94	R\$ 3.073,88
171	ALAVANCA INFERIOR -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 295,08	R\$ 590,16
172	ALTERNADOR COMPLETO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 3.263,42	R\$ 6.526,84
173	ANEL DE FREIO MAIOR -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 43,67	R\$ 87,34
174	ANEL DE FREIO MENOR -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 30,34	R\$ 60,68
175	ARRUELA DE ENCOSTO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 308,27	R\$ 1.233,08
176	ARRUELA DE REAJUSTE -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 386,39	R\$ 1.545,56
177	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA JCB -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 834,55	R\$ 8.345,50
178	BBA TORQUE -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 2.085,77	R\$ 4.171,54
179	BICOS INJETORES -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 2.200,14	R\$ 8.800,56
180	BOMBA DE ÓLEO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 2.218,47	R\$ 4.436,94
181	BOMBA HIDRÁULICA 2 SAÍDAS -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 5.231,85	R\$ 10.463,70
182	BUCHA CAÇAMBA TRASEIRA G/65 -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 124,08	R\$ 496,32
183	BUCHA DA MANGA DE EIXO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 186,09	R\$ 1.860,90
184	BUCHA PINO BALANÇA -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
185	BUCHA PINO CONCHA DIANTEIRA -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 202,43	R\$ 809,72
186	BUCHA PINO CONCHA TRASEIRA -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 109,67	R\$ 438,68



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



187	CABO ACELERADOR COMPLETO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 560,75	R\$ 2.243,00
188	CABO NIVELAMENTO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 1.257,76	R\$ 10.062,08
189	CAIXA FILTRO DE AR COMPLETA -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 2.938,04	R\$ 5.876,08
190	CILINDRO DE FREIO TS DIREITO/ESQUERDO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 597,58	R\$ 4.780,64
191	CORREIA ALTERNADOR -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 265,70	R\$ 2.657,00
192	DENTE CENTRAL -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	20	R\$ 1.032,46	R\$ 20.649,20
193	DENTE LATERAL DIREITO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 1.034,29	R\$ 4.137,16
194	DENTE LATERAL ESQUERDO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 1.077,65	R\$ 4.310,60
195	DISCO DE FREIO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 1.505,81	R\$ 15.058,10
196	EIXO TRANSMISSÃO JCB -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.128,27	R\$ 2.256,54
197	FILTRO DE AR EXTERNO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 719,00	R\$ 7.190,00
198	FILTRO DE AR INTERNO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 512,71	R\$ 5.127,10
199	FILTRO DE COMBUSTÍVEL -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 1.682,85	R\$ 16.828,50
200	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 301,75	R\$ 3.017,50
201	FILTRO HIDRÁULICO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 744,25	R\$ 7.442,50
202	FILTRO HIDRÁULICO DE SAÍDA -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	5	R\$ 209,60	R\$ 1.048,00
203	JOGO DE BIELA -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
204	JOGO DE CHAVE DE COMANDO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 537,95	R\$ 1.075,90
205	JOGO DE JUNTA -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.843,26	R\$ 3.686,52
206	JOGO DE SINCRONIZADOR -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 558,51	R\$ 1.117,02
207	KIT DO MOTOR -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 3.937,85	R\$ 15.751,40
208	LÂMINA SOLDÁVEL -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 7.798,06	R\$ 15.596,12
209	MOLA DA CHAVE DE COMANDO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 412,50	R\$ 825,00
210	MOTOR PARTIDA COMPLETO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 2.921,73	R\$ 5.843,46
211	PINO DE EIXO BALANÇA -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 789,98	R\$ 1.579,96
212	PLACA DE AÇO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	12	R\$ 150,67	R\$ 1.808,04
213	REPARO CIL CAÇAMBA -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	6	R\$ 344,88	R\$ 2.069,28
214	REPARO CIL ESTABILIZADOR -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 482,13	R\$ 1.928,52
215	REPARO CIL INCLINAÇÃO DIANTEIRA -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 362,88	R\$ 1.451,52
216	REPARO CIL LANÇA -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 368,44	R\$ 736,88
217	REPARO CIL PROFUNDO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 437,05	R\$ 874,10
218	REPARO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.630,87	R\$ 3.261,74
219	REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 365,99	R\$ 731,98
220	REPARO DO CILINDRO GIRO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 572,65	R\$ 2.290,60
221	REPARO LEVANTE DIANTEIRO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 1.629,70	R\$ 6.518,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



222	RESERVATÓRIO D'ÁGUA -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 939,62	R\$ 1.879,24
223	RETENTOR DO CUBO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 559,04	R\$ 4.472,32
224	RETENTOR DO PRIMÁRIO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 224,29	R\$ 2.242,90
225	ROLAMENTO DE APOIO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 389,91	R\$ 3.899,10
226	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO G -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 401,31	R\$ 4.013,10
227	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 321,53	R\$ 2.572,24
228	SOLENOIDE DE TRAÇÃO 4X4 -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 1.471,19	R\$ 5.884,76
229	TERMINAL DE DIREÇÃO -	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 191,79	R\$ 1.917,90
230	ACOPLAMENTO CARDAM - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 5.513,41	R\$ 11.026,82
231	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.593,77	R\$ 3.187,54
232	BATERIA 150AMP - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.457,30	R\$ 2.914,60
233	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 923,80	R\$ 1.847,60
234	BOMBA DE FREIO W130 - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 2.237,00	R\$ 4.474,00
235	BOMBA DE TRANSMISSÃO - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 6.252,50	R\$ 12.505,00
236	BOMBA HIDRÁULICA DA HÉLICE - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 2.532,50	R\$ 5.065,00
237	BOMBA TRANSFERÊNCIA - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.069,82	R\$ 2.139,64
238	BUCHA MANCAL GRANDE - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 549,70	R\$ 2.198,80
239	BUCHA MANCAL PEQUENA - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 342,63	R\$ 1.370,52
240	CABO ACELERADOR - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 560,75	R\$ 1.121,50
241	CARDAM TRANSMISSÃO DIANTEIRO - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 3.459,21	R\$ 6.918,42
242	COLMEIA DO RADIADOR - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 4.472,60	R\$ 8.945,20
243	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 6.274,86	R\$ 12.549,72
244	CONJUNTO SOLENOIDE - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 2.400,12	R\$ 4.800,24
245	CORREIA ALTERNADOR - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 265,70	R\$ 1.062,80
246	COXIM MOTOR DIANTEIRO - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 857,80	R\$ 3.431,20
247	COXIM TRANSMISSÃO - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 462,55	R\$ 1.850,20
248	CREMALHEIRA DO MOTOR - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.356,62	R\$ 2.713,24
249	CRUZETA DIFERENCIAL W130 - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 283,39	R\$ 566,78



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



250	DENTE CENTRAL - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	12	R\$ 1.032,46	R\$ 12.389,52
251	DENTE LATERAL DIREITO - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.034,29	R\$ 2.068,58
252	DENTE LATERAL ESQUERDO - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.077,65	R\$ 2.155,30
253	DISCO FREIO AÇO - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	20	R\$ 198,17	R\$ 3.963,40
254	DISCO FREIO PAPER - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	20	R\$ 198,17	R\$ 3.963,40
255	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 623,88	R\$ 1.247,76
256	ESTATOR ALTERNADOR - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 803,03	R\$ 1.606,06
257	FILTRO AR CONDICIONADO GRANDE - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 277,58	R\$ 1.110,32
258	FILTRO AR CONDICIONADO TELA - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 550,08	R\$ 2.200,32
259	FILTRO AR EXTERNO - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 719,00	R\$ 2.876,00
260	FILTRO AR INTERNO - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 512,71	R\$ 2.050,84
261	FILTRO COMBUSTÍVEL - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 1.682,85	R\$ 6.731,40
262	FILTRO HIDRÁULICO - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 744,25	R\$ 2.977,00
263	FILTRO LUBRIFICANTE - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 402,43	R\$ 1.609,72
264	FILTRO RACOR - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 587,75	R\$ 2.351,00
265	FILTRO TRANSMISSÃO - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 1.230,14	R\$ 4.920,56
266	HÉLICE RADIADOR - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.050,04	R\$ 2.100,08
267	INDICADOR NÍVEL DE ÓLEO - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.410,79	R\$ 2.821,58
268	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 818,60	R\$ 1.637,20
269	INTERRUPTOR TRANSMISSÃO - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.442,94	R\$ 2.885,88
270	INTERRUPTOR VELOCIDADE - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.608,42	R\$ 3.216,84
271	KIT VIDROS DIANTEIROS W130 - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 2.642,54	R\$ 5.285,08
272	LÂMINA SOLDÁVEL - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 7.798,06	R\$ 15.596,12
273	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.815,72	R\$ 3.631,44
274	PISTÃO FREIO - NEW HOLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	6	R\$ 1.909,69	R\$ 11.458,14



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



275	POLIA ANTE VIBRATÓRIA - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 844,96	R\$ 1.689,92
276	REPARO CILINDRO BASCULANTE - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 1.334,52	R\$ 2.669,04
277	REPARO CILINDRO LEVANTE - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 420,58	R\$ 1.682,32
278	RESERVATÓRIO D'ÁGUA - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 939,62	R\$ 1.879,24
279	RETENTOR DO CUBO - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	8	R\$ 559,04	R\$ 4.472,32
280	RETENTOR PIÃO DIANTEIRO /TRASEIRO - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 299,79	R\$ 1.199,16
281	ROLAMENTO DE CENTRO - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 504,51	R\$ 1.009,02
282	ROLAMENTO DO CUBO W130 - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 920,19	R\$ 3.680,76
283	SUPORTE MANCAL EIXO TRASEIRO - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 2.860,00	R\$ 5.720,00
284	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 466,06	R\$ 932,12
285	VEDAÇÃO FREIO - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	4	R\$ 755,27	R\$ 3.021,08
286	VENTILADOR AR CONDICIONADO 24 VOLTS - NEW HOLLAND	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 484,00	R\$ 968,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.204.268,48

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de manter as manutenções dos caminhões e máquinas pesadas, destinado a atender a demanda do Município de Caraubas do Piauí - PI, face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal oferecendo a reposição das peças, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que as máquinas de propriedade dessa prefeitura, devem estar em plena condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Ademais, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida aquisição de peças também, torna-se necessária com vista à segurança dos usuários das máquinas.

Nesse sentido, destaca-se que o município visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens evitando a paralisação dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas e outros, o qual é responsabilidade do poder público.

Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3 SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A proponente deverá realizar entregar os produtos de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

7.2 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao objeto do certame.

7.3 A execução do objeto seguirá mediante necessidade do município.

7.4 O objeto será entregue no endereço indicado pela Contratante.

7.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência da contratação, inicialmente, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 e Art.113, da Lei nº 14.133/21.

10. QUANTITATIVO:

10.1 A quantidade consta no item 1.1.

11. PRAZO:

11.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, reservando-se que o município, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

11.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

12. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO:

12.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.3.3 Balanço patrimonial dos últimos 02(dois) exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



12.3.7 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, que possui: capital social mínimo registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas; ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



14.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou demateriais nela empregados;

14.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

14.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

15.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a realização da entrega.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**.

20. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1 O produto deverá ser entregue conforme as necessidades da secretaria de infraestrutura e saneamento, mediante emissão da Ordem de Serviço em até 08(oito) dias úteis;

OBSERVAÇÕES:

Recurso Financeiro	Recursos próprio e Federal
Dotação Orçamentária	Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Justificativa	Visa atender as necessidades da municipalidade.
Vigência do	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



Contrato	vigência de 12(doze) meses.
Prazo de Entrega	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: No prazo de até 08(oito) dias. Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 20 do Edital.
Adjudicação	Menor Preço Por Item
Local de entrega	Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

Prezados Senhores,

_____, _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA OU ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

.....(.....), de de 2025.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa

(nome da empresa), CNPJ nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 14.133/2021
que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo
de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2025.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10.024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2025.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025.

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2025.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

Prezados Senhores,

_____, _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), de de 2025.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

Prezados Senhores,

_____, _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

.....(.....), de de 2025.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000000970/2025 - PMCP

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **ANDRESSA MARIA LEAL DE SOUSA**, brasileira, maior, inscrito no CPF nº XXX.087.643-XX, residente e domiciliado em Caraúbas do Piauí(PI), CEP.: 64.233-000, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 02/2025, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI)**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí - PI.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3.3 – As Secretarias participantes desta Ata de Registro de Preços são Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.(se houver)	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí - PI.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/21;
- c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



11. DOS PREÇOS

11.1 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante aos art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na forma seguinte:

a) Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato;

b) Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item anterior, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.2 Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

12.3 A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Caraúbas do Piauí, por prazo de até 03 (três) anos, art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.3.4. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.5. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até três anos e, se for o caso, o Município de Caraúbas do Piauí-PI, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí-PI, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Caraúbas do Piauí-PI.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico / SRP nº. 006/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 89 da Lei 14.133/21.

Caraúbas do Piauí - PI, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PE SRP Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000970/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ESTADO
DO PIAUI E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI**, situada à _____, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-PI, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretária Municipal de _____ neste ato representada pelo Secretário municipal, Sr. _____, portador do Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 LOCAÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUI (PI).

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 02/2025 de 15 de janeiro de 2025 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						

(Tabela Ilustrativa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2025 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: xxxxx; xxxxx; Elemento de Despesa: xxx; Fr: xxx; xxx;

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência da contratação, inicialmente, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 e Art.113, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações nos casos previstos no artigo 155 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas do Piauí(PI), de de 2025.

Contratante

Contratada